

7.6.1.1.50.0.1.21	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ.
7.6.1.1.50.0.1.22	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ.

Código (NR)	Título Oficial	Descrição
7.6.1.1.50.0.1.23	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ.
7.6.1.1.50.0.1.24	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPERJ.
7.6.1.1.50.0.1.25	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPERJ.
7.6.1.1.50.0.1.26	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ.
7.6.1.1.50.0.1.27	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGERJ.
7.6.1.1.50.0.1.28	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário da Educação.
7.6.1.1.50.0.1.29	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário da Saúde.

Código (NR)	Título Oficial	Descrição
7.6.1.1.50.0.1.30	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ.
7.6.1.1.50.0.1.31	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.
7.6.1.1.50.0.1.32	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário das Demais áreas do Executivo Estadual.
7.6.1.1.50.0.1.41	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Sistema de Proteção dos Militares (SPSM) - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ.
7.6.1.1.50.0.1.42	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Sistema de Proteção dos Militares (SPSM) - Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ.
7.6.1.1.50.0.1.43	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Sistema de Proteção dos Militares (SPSM) - Demais áreas de Segurança Pública.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.
Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023

RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2520846

I - alteração das alíneas “d” e “e” do § 4º do art. 1º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)
§ 4º (...)
I - (...)
d) de 1º de janeiro de 2023, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados na divisão 23 e nos grupos 294 e 295 da CNAE;
e) de 1º de janeiro de 2024, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 26, 28, 31 e 32 da CNAE;
II) inserção da alínea “f” ao § 4º e do § 4º-A ao art. 1º, com as seguintes redações:
Art. 1º (...)
§ 4º (...)
I - (...)
f) de 1º de janeiro de 2025, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10, 19, 20, 21, 24 e 25 da CNAE. (...)
§ 4º-A Os contribuintes mencionados nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do inciso I do § 4º deste artigo poderão, a partir de 1º de janeiro de 2023, optar pela escrituração simplificada, a que se refere o parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, devendo, contudo, manter a guarda da informação da escrituração completa do Bloco K, que poderá ser exigida em procedimentos de fiscalização e por força de regimes especiais.”

Art. 2º - Fica inserido o § 2º-A ao art. 162 do Anexo XIII da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14, com a seguinte redação:

“Art. 162 (...)
§ 2º-A O estabelecimento deverá lançar o valor das devoluções no Registro E111 da EFD ICMS/IPI, como estorno de

débito, sob o código RJ030023, com especificação no Registro E113 dos documentos fiscais correspondentes às devoluções.”

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023

LEONARDO LOBO PIRESSecretário de Estado de Fazenda

Id: 2520953

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 27/10/2023

REMOVE BRENO BARROS DE ANDRADE, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4384449-9, da Auditoria Fiscal Especializada de Prestação de Serviço de Transportes Intermunicipais e Interestaduais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamento, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040033/000275/2023.

TORNA sem efeito o Ato de 06.10.2023 - D.O. de 09.10.2023 -PÁGINA 08 - 2º Coluna, que removeu **MARCUS VINICIUS SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5006057-0, da Auditoria Fiscal Especializada de Prestação de Serviço de Transportes Intermunicipais e Interestaduais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamento, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040204/000685/2023.

Id: 2520780

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27/10/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/005875/2020 - OI S.A. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" - **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito extemporâneo, com valores nunca superiores à 100.000 UFIR-RJ mensais, nos termos dos Pareceres das áreas técnicas (SEI 7698439, 25033023, 25036577, 34461624, 35594989, 42273111 e 49478153) e da Promoção Nº 01/2021 - SEFAZ/SUBJUR/NFOF da Assessoria Jurídica desta SEFAZ/RJ (SEI 16852587).

Id: 2520909

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 27/10/2023

O Contrato nº 024/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos de representação, sem combustível e sem motorista, por quilometragem livre, para atender às necessidades de transporte terrestre da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - ITEM 02, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, celebrado entre o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** e a empresa **CLARABIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, fica atualizado em razão dos efeitos do reajuste com base no índice do IPCA/IBGE, compreendido ao período de setembro/2022 a agosto/2023, no percentual de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), com fundamento na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Instrumento Contratual c/c parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93. Assim, reajusta-se o valor mensal de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)** para **R\$ 13.494,69 (treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, referente ao período de setembro/2023 a agosto/2024, resultando em um aumento de **R\$ 14.272,56 (quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** ficando o valor do contrato nº 024/2022 atualizado em **R\$ 478.672,56 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Processo nº SEI-040230/000035/2022.

Id: 2521031

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/10/2023

REMOVE a pedido, **ELIANE SAFCHER**, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 4417035-1, da Superintendência de Tributação, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Normas da Receitas Públicas Estaduais, da Subsecretaria de Política Tributárias e Relações Institucionais, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040058/000161/2023.

Id: 2520800

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 30.10.2023

REMOVE KATIA APARECIDA ABREU FEIJO, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 4406055-6, da Subsecretaria Adjunta de Planejamento e Governança, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC, da Superintendência de Aquisições e Contratos de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.09.2023. Processo nº SEI-040227/000342/2023.

REMOVE RAFAELLE DE ABREU ORLANDO, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 5028984-5, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC, da Superintendência de Aquisições e Contratos de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.09.2023. Processo nº SEI-040227/000342/2023.

Id: 2520962

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUCIEF Nº 146 DE 27 de OUTUBRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA SUCIEF Nº 130/23, QUE DIVULGA AS REGRAS DE ACESSO AO SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO (SINCAD), ADMINISTRADO PELA COORDENADORIA DE CADASTRO FISCAL (COCAF).

O SUPERINTENDENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 50 do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414/22, e considerando o disposto no processo nº SEI-040106/000174/2023,

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 27/10/2023

REMOVE ANDRE COSTA CHAVES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 5018954-9, da Superintendência de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria de Integração de Dados, da Superintendência de Governança de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040227/000352/2023.

Id: 2520965

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 575 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
ALTERA O ANEXO VII (DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD-ICMS/IPI) E O ANEXO XIII (DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS) DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 5 de outubro de 1989, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF nº 25/22 e no Processo nº SEI-040106/000035/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo VII da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14, passa a vigorar com as modificações a seguir enumeradas: